



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

PRAZO: de 19 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Vinte e Cinco de Julho, 1356, sala 01, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau (89.053-001), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.657.293/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Luiz Tech**, portador do CPF sob o nº 008.371.259-36 e RG nº 4.771.101, a seguir denominada DETENTORA (CONTATOS: guilherme@agmbid.com.br / (47)3209-1677), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **19 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Condições e características para entrega e aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa e Banho Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	791	3997	3.3.90.30.20
						3999	3.3.90.30.23
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	789	3998	3.3.90.30.20
						4000	3.3.90.30.23

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4001	3.3.90.30.23
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2707	3.3.90.30.23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 68/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.19 16:45:54 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

GUILHERME
LUIZ TECH:
00837125936

Assinado digitalmente por GUILHERME LUIZ
TECH:00837125936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010541621,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=10871091000194, OU=PRESENCIAL,
CN=GUILHERME LUIZ TECH:00837125936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.22 11:29:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Guilherme Luiz Tech
AGM Bidding Comercial Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rouparia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 387/2022 (Anexo I)

ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	655,0	UN	22668	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,20 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS	SOLIDE	25,90	16.964,50
2	1.965,0	UN	22692	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,20 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SOLIDE	25,90	50.893,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						67.858,00	

(Sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = ITEM 02) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = ITEM 01) será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. **ITEM 01 = ITEM 02.**

2. Justificativa:

2.1. Artigos de rouparia são necessários para a boa qualidade dos serviços realizados pela secretaria de saúde bem como promover a manutenção de alguns itens a cada atendimento realizado nas unidades de saúde, ou, havendo grande rotatividade dos mesmos entre o ciclo de lavagem e utilização, causando não apenas desgaste dos materiais, mas também tornando essencial a disponibilização de quantidades adequadas para suprir a demanda.

2.2. Estes itens de rouparia são extremamente importantes e necessários para as atividades diárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

2.3. O Município de Coronel Vivida, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebeu recursos financeiros através do Ministério da Cidadania, sendo recursos extraordinários para execução de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, diversas ações já foram executadas visando a prevenção e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

social, principalmente decorrente da questão financeira. Ressaltamos que diante do atual cenário nacional e sequelas da pandemia, os quais vem atingindo uma parcela significativa da população em relação à questão social, questão esta que trouxe novas demandas e desafios à assistência social. Diante do exposto faz-se necessário o atendimento as famílias referenciadas aos equipamentos sociais em virtude da volta e aumento significativo de casos de COVID-19 em nosso município, dessa forma, visando a segurança e saúde dos usuários da política de assistência social, tem-se a necessidade de aquisições de mantas, visto que muitas pessoas da mesma família se aglomeram e dormem no mesmo cômodo e na mesma cama pela falta de cobertas suficientes para todos os membros da família, o que contribui para propagação da COVID-19, desta forma, a ação visa de acordo com a portaria Nº 369/2020, do Ministério da Cidadania, Art. 8º IV à aquisição de itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida está baseado nas solicitações da Secretaria de Saúde para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas e demais setores, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019), foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a Administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa(s) para fornecimento dos objetos solicitado.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 135.652,20 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)** conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como em licitações com o mesmo objeto, foram empregados contratos/atas de registro de preços de outros entes públicos, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. O item **01**, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

6.3. O item **02**, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.4. Para os itens **03, 04, 05, 06 e 07**, deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.13. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias** corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando ao Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.6.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.6.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 19 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.3. A administração indica como fiscal, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.4. A Administração indica como fiscal, Michelle Miri, matrícula nº 1311-0.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor
Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de
Assistência Social
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor
Michelle Miri
Secretaria de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.19 16:46:18 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

**GUILHERME
LUIZ TECH:**
00837125936
Assinado digitalmente por GUILHERME LUIZ TECH:
00837125936
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010541621,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=10871091000194,
ou=PRESENCIAL, cn=GUILHERME LUIZ TECH,
o=00837125936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.22 10:54:47-03'00'
Por: PDFReleas-Ver&S: 1.1.1.0

Guilherme Luiz Tech
AGM Bidding Comercial Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE 434

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Adesão nº 012022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2022/GP. Condição nº 24/2021, Processo nº 241/2021, PARTES: Município de Pato Branco e Hijarjan Adolpho Lala. OBJETO: ocupação de serviços de recepção...

ERRATA DE AVISO DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, através do Departamento de Licitação e Compras informa corrigido a ser editado no aviso de chamamento 12/2022, publicado no jornal Diário Oficial do Município do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, no dia 23 de agosto de 2022, edição 2679 Correção.

Onça nº 16.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022 - PMP PALMAS - PR

O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 22/08/2022, as inscrições para o processo de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: https://pmp.pr.gov.br/webiste/view/edital-credenciamento.php...

Palmas, 22/08/2022

Kosmos Panayotis Nicolau Prefeito Municipal

Lata nº 01.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022 - PMP PALMAS - PR

O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 22/08/2022, as inscrições para o processo de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: https://pmp.pr.gov.br/webiste/view/edital-credenciamento.php...

Palmas, 22/08/2022

Kosmos Panayotis Nicolau Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022. PROCESSO Nº 705/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022. PROCESSO Nº 536/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002...

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 029/2022

Vilmor Schmelzer, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dá as seguintes providências para a realização de concurso público para contratação de pessoal...

RELAÇÃO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Table with 4 columns: INSC, NOME, NF, CLASSIF. Row 1: 13633, CLAUDIO CORREA MUNIZ JUNIOR, 68,50, 1º

Vilmor Schmelzer, Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA METÁENL CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI - EPP CNPJ nº 20.325.883/0001-18, objeto contratação, empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. Edital nº 1842/2022 de 19/08/2022 - Concurso Público nº 001/2019 de 11/02/2019. Situação: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2019 de 11/02/2019.

Table with 4 columns: Ordem, Nº, Classificação, Nome do Candidato, Nº Inscrição, Lotação Funcional. Row 1: 1, 1º, VIVIANE RODRIGUES ALMEIDA, 91988, Secretaria Municipal de Administração

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariodosudeste.com.br/legisla... conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1063, de 29 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial 061/2021, referente: Seleção de propostas visando a aquisição de 1.265,09 toneladas de calcário dolomítico...

Mangueirinha, 22 de Agosto de 2022. ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES Prefeito Municipal AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de Regularização Fundiária Urbana - REURB-S, em conformidade com a Lei Federal N. 13.465/2017 e Decreto Federal N. 9.310/2018, visando atender a necessidade da Administração municipal...

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 22 de Agosto de 2022. Publique-se Doril Netto Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58. OBJETO: Aquisição de equipamento denominado como Bomba de Infusão Contínua para Administração de Dieta via Gastrostomia para uso domiciliar...

Mangueirinha 22 de Agosto de 2022. Publique-se Doril Netto Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 11.580.364/0001-04. OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em procedimentos EVISCERAÇÃO OCULAR, solicitado através da Secretaria de Saúde dessa Municipalidade.

Mangueirinha 22 de Agosto de 2022. Publique-se Doril Netto Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022. DATA 01/08/22. ABERTURA 17/08/22. PROPOSTAS ATÉ 08:00. DISPUTA: 10,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO...

Table with 4 columns: Nº, NOME, NF, CLASSIF. Row 1: 13633, CLAUDIO CORREA MUNIZ JUNIOR, 68,50, 1º

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022. DATA 02/08/22. ABERTURA 18/08/22. PROPOSTAS ATÉ 08:00. DISPUTA: 09,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO E MÚSICA...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 7.899 de 23/08/2022. Situação: Normal sob regime jurídico estatutário aprovado em conjunto público aberto através do edital nº 001/2019, 23.086.836/2019 de SOCIEDADES, para assessoria e cargo de Professor Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 8.176, de 23 de agosto de 2022. Situação: Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 3.196/2022, de 07 de julho de 2022. A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. Extrato Contrato Nº 3311/2022. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.995.430/0001-52. Contratado: Y A Ottoni Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.770.897/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. Extrato Contrato Nº 3312/2022. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.995.430/0001-52. Contratado: Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 84.966.738/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. Extrato Contrato Nº 3313/2022. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.995.430/0001-52. Contratado: Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 84.966.738/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. PORTAL DO SUDESTE. Praça Getúlio Vargas, nº 21, Centro, Clevelândia-Paraná. Cx. Postal nº 51. CEP: 85.530-000. Fone/Fax: (046) 3252-9000. DECRETO Nº 217/2022. Exonera a pedido, o Servidor Público, LUDEGERIO ALENCAR PEREIRA, do cargo de Assessor de Imprensa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica exonerao a pedido, a partir de 23 de Agosto de 2022, o servidor LUDEGERIO ALENCAR PEREIRA inscrita com matrícula Nº 29572-1 do cargo de ACESSOR DE IMPRENSA. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº125/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 AGOSTO DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. Lei Nº 3175 de 23 de agosto de 2022. Súmula: Dispõe sobre o uso de certificado digital na assinatura de documentos públicos na forma eletrônica no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. Lei Nº 3176, de 23 de agosto de 2022. Súmula: Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 3.196/2022, de 07 de julho de 2022. A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico...

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:900BA AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATAS 112,113 E 114/2022

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 68/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rouparia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Prazo: 12 meses, de 19.08.2022 a 18.08.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
112/2022	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	36.657.293/0001-21	67.858,00
113/2022	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	5.304,20
114/2022	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	6.000,00

Coronel Vivida, 23 de Agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:53D1AB65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 95/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96. O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Execução de Serviços referente ao Contrato nº 95/2022, em comprimento a Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, a). O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo de 60 dias, enquanto estiver em vigência a vedação imposta supracitada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:224631DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

DATA: 02/08/22 ABERTURA: 18/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO E MÚSICA, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	1.080,00	12.960,00
2	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	997,00	11.964,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VITAE - CURSOS	11.589.175/0001-00	12.960,00

PROFISSIONALIZANTES LTDA		
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	11.884.268/0001-50	11.964,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.924,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTI
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

DATA: 02/08/22 ABERTURA: 18/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO E MÚSICA, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 70/2022, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	1.080,00	12.960,00
2	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	997,00	11.964,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.589.175/0001-00	12.960,00
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	11.884.268/0001-50	11.964,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.924,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais).

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D4F49C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 92/2020 - Inexigibilidade nº 13/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$